



Estado de Santa Catarina

Nº 001930

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.741/2005

Lei N.º

Autoriza o município efetuar despesas, e contém outras providências.

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar despesas na importância de até R\$ 300,00(trezentos reais) destinados ao pagamento de transporte de passageiros, pertencentes a classe de agricultores, com destino até a cidade de São Miguel do Oeste, na data de 08 de março deste exercício, quando da realização de uma mobilização, visando sensibilizar as esferas governamentais ao problema que assola a região e grande parte do estado, devido a estiagem prolongada, bem como representar a força da mulher agricultora.

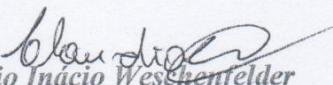
Parágrafo Único - A mobilização contará com o apoio dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, M.P.A (Movimento de Pequenos Agricultores), M.M.C (Movimento da Mulher Campesinas), entre outros segmentos da área.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos itens orçamentários cabíveis.

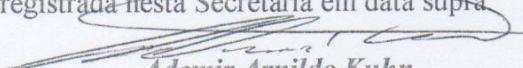
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
07 de março de 2005
53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.741/2005

Lei N.º

Altera o Art. 3º do Capítulo I da Lei 1.521/2001 que Cria o Conselho Municipal de Preservação do Meio Ambiente – COMUPRESMA,

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal 1.521/2001 de 03 de outubro de 2001, que Cria o Conselho Municipal de Preservação do Meio Ambiente – COMUPRESMA passa a ter a seguinte Redação:

Art. 3º.

.....
.....:

I - ::

- a)* ;
- b)* ;
- c)* ;

II - :

- a).....;*
- b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;*
- c) um representante do Departamento de Agricultura;*
- d) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.*

III - :

- a)* ;
- b)* ;
- c) um representante da AGUA – Associação Guarujaense de Amparo a Vida*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
31 de março de 2005 – 53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.**


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário da Administração e Fazenda